

## EDITAL nº 001/2017 - TESTE SELETIVO PÚBLICO

De ordem do Exm.º Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, nomeada pela Portaria 72/2017/GAB, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 881/2013, e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a Prefeitura Municipal de Diamantino, destinado a seleção de pessoal, para contratação por prazo indeterminado, conforme abaixo discriminado:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 O presente Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

1.1.2 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo III deste Edital.

1.1.5 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://www.diamantino.mt.gov.br>

### 1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS;

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente de Saúde Ambiental	40 horas	02	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, e curso básico de saúde ambiental e combate a dengue
Agente Comunitário de Saúde Posto Gil	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Bom Jesus	40 horas	02	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Buriti	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de

				Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Deciolândia	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Centro	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Bairro da Ponte	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Pé Branco	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área
Agente Comunitário de Saúde Pedregal	40 horas	01	R\$ 1.240,93	Ensino Fundamental concluído, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, e residir na área

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas pela internet no site da prefeitura Municipal de Diamantino <http://www.diamantino.mt.gov.br> ou, para os candidatos que não tiverem acesso à internet, na Secretaria Municipal de Educação de Diamantino com sede à Rua Almirante Batista Neves, s/n, Centro, ou no PSF do Distrito de Deciolândia, no horário das **7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de 01 de fevereiro de 2017 até o dia 16 de fevereiro de 2017**, de segunda à sexta-feira, onde haverá equipamento instalado e pessoas habilitadas para fazer a inscrição.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.5. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.8. O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

2.9. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.10. O candidato classificado no Teste Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.10.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.10.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.10.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.10.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.10.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho.

2.10.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.10.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.10.9. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.10.10. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes).

2.10.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

2.10.12. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

### **3. DAS PROVAS**

3.1 - O Teste Seletivo Público será de prova escrita objetiva.

3.1.1 - A duração da prova será de até 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

3.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

f) Passaporte.

3.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

3.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

3.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Público.

3.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

3.1.8 - Será, também, eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Público.

3.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas.

3.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

3.1.11 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

3.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

3.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, portando o seu caderno de provas.

3.1.14 - Não será permitida a permanência do candidato no local de aplicação da prova, após tê-la concluído.

3.1.15-Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

3.1.16 - A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, conforme quadro abaixo:

<b>Provas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso da Questão</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>10</b>	<b>3</b>
<b>Matemática</b>	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>10</b>	<b>5</b>

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

4.1 O candidato deverá acessar o site <http://www.diamantino.mt.gov.br>, a partir do dia **16 de fevereiro de 2017**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e dos locais da prova.

#### **5. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva:

5.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **19 de fevereiro de 2017 com início às 08h00 e término às 12h00**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.diamantino.mt.gov.br>.

5.1.2. Os portões serão fechados às 7h30 e, a partir daí, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

#### **6. DAS NORMAS**

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior idade, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo;
- d) O candidato que tiver maior número de filhos;

7.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

#### **8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

8.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado **no mesmo dia da realização da prova, após as 16h**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, assim como estará disponível no endereço eletrônico <http://www.diamantino.mt.gov.br>

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à homologação das inscrições, gabarito preliminar da prova objetiva e edital de classificação.

9.2 O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficará disponível por até 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

9.3 Os recursos serão interpostos pela internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino <http://www.diamantino.mt.gov.br> ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Diamantino com sede à Rua Almirante Batista Neves, s/n, Centro, ou no PSF do Bairro Deciolândia, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta feira.

9.4Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

9.5Se da análise do recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9.6Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

9.7Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

10.2No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos elencados no Anexo IV.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

11.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3. A validade do presente Teste Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

11.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.5. Para efeito de admissão, poderá o candidato convocado se sujeitar a exame de saúde, elaborado por médicos do trabalho especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

11.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da Comissão Organizadora.

11.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Diamantino – MT, 27 de janeiro de 2017.

**Eduardo Capistrano Adélia Maria dos Santos**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **Língua Portuguesa:**

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

#### **Matemática:**

Conhecimento básico com as quatro operações: soma, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

#### **Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Direitos dos Deficientes, Idosos (Lei 10.741/2003), Criança e Adolescentes. Constituição Federal. Urbanização. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural



e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Diamantino. Noções de informática. Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público de Diamantino. Ética no serviço público.

**Conhecimentos Específicos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde** - Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Legislação do SUS Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

**Conhecimentos Específicos na função de Agente de Combates às Endemias:** Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental. Lei 11.350/2006 – Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias suas alterações.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DO CARGO

**Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:** Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

**Atribuições do Agente de Saúde Ambiental (Atual, Agente de Combate a Endemias - ACE):** Executar trabalhos na aérea de vigilância entomológica, procedimento de campo, informação e mobilização social para saúde ambiental, controle químico de vetores, identificação e tratamento de criadouros, identificação, caracterização de tipos e situações de transmissão existente na área, estabelecimento de níveis de controle e os objetivos a serem perseguido em cada caso, encaminhamento dos casos aos serviços de saúde, realização de medidas de controle adequada a cada situação.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital.	27 de janeiro de 2017.
Período de Inscrições Gerais.	01º à 10 de fevereiro de 2017.

Publicação do Edital das Inscrições Deferidas/Indeferidas.	11 de Fevereiro de 2017.
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Gerais.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a publicação da relação das inscrições deferidas/indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais das Provas.	16 de fevereiro de 2017.
<b>Aplicação das Provas Objetivas – das 8h00 às 12h00.</b>	<b>19 de fevereiro de 2017.</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	19 de fevereiro de 2017 após às 16h00.
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a divulgação do Gabarito Preliminar.
Divulgação das respostas aos Recursos referente ao gabarito preliminar; Divulgação do Gabarito Definitivo; Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.	Até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas.
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.
Publicação do Resultado Final.	A partir do 2º dia útil após encerramento do prazo de recurso do Resultado Preliminar.
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 2º dia útil após a publicação dos recursos do Resultado Preliminar.

\* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

#### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade



01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de

	endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.